



**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2024-SEMAS**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT.

Processo Administrativo n° 03/2024  
Dispensa de Chamamento público n° 03/2024

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, representada neste ato por sua titular **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 169.780.618-08, designada por meio da Portaria n° 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto n° 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 19.611/2023 e suas alterações, e de outro a **OSC Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 47.521.935/0001-87, com SEDE na Rua Dr. Cléo Oliveiro Roma, nº 200, Bairro Jardim Morumbi, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu(s) dirigente, o(a) **Sr. Claudionor Antônio Ziroldo**, RG nº 29.504.516-4 SSP/SP, CPF nº. 277.627.038-02, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 19.611/2023, e suas alterações, Lei Municipal 14.563/2024, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a ampliação do valor global tendo em vista à transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, destinados para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município, para o período de **1º de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)** referente as emendas individuais do Legislativo Municipal, sendo elas: Indicação 2198/2024 – no valor de R\$ 296.000,00 – Subvenções Sociais – de autoria do vereador Anderson Branco, Indicação 2099/2024 – no valor de R\$ 20.000,00 – Auxílios - de autoria do vereador Jean Charles e Indicação 2202/2024 – Subvenções Sociais – de autoria do vereador Robson Ricci, de acordo com a Lei Municipal 14.563 de 08 de maio de 2024, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, constantes do



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

§1º - Os valores destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração serão originários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 - Ficha 727 (33.50.43.01) Subvenções Sociais – Recurso Municipal – Cód. Aplicação: 500.999 e Ficha 726 (44.50.42.01) Auxílio – Recurso Municipal – Cód. Aplicação: 500.999.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e parágrafo único da Clausula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 20 de junho de 2024.

**HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI**  
**CRESS Nº 31.943**

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLAUDIONOR ANTÔNIO ZIROLDO**  
Presidente do Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores - IRCT